



LEI N. 4.107, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Acrescenta dispositivos e altera Anexos da Lei nº 3.864, de 21 de julho de 2016, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao § 2º do artigo 5º, os incisos XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XXXIX, da Lei nº 3.864, de 21 de julho de 2016, com as seguintes redações:

"Art. 5º.

§ 2º.

XXXVI - Recursos destinados ao FUNEDCA - 0180;

XXXVII - Recursos Destinados ao FUNDEC - 0181;

XXXVIII - Recursos Provenientes de Cessão de Direitos - 0111; e

XXXIX - Recursos provenientes da Inscrição de Concursos Públicos na Administração Direta e Indireta do Estado - 0117."

Art. 2º. Acrescenta art. 21-A à Lei nº 3.864, de 21 de julho de 2016, na forma a seguir:

Art. 21-A. O Poder Executivo poderá, em caráter excepcional e mediante autorização legislativa específica, remanejar as dotações orçamentárias dos órgãos da administração pública indireta, aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2017 e em créditos adicionais, em favor de um ou mais órgãos da administração pública direta, desde que os recursos remanejados sejam exclusivamente para atender finalidade compatível com objeto de sua vinculação de origem."

Art. 3º. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Fundo Previdenciário Capitalizado e Financeiro, Demonstrativo VII, conforme artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I e II, desta Lei.

ANEXO I

METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2017

AMF – Demonstrativo VII - A (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea «a») - Fundo Previdenciário Capitalizado

R\$1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	169.720.899,06	532.602,92	169.188.296,14	506.842.726,51
2016	150.440.874,35	16.551.208,90	133.889.665,45	640.732.391,96
2017	172.172.300,70	19.454.280,96	152.718.019,74	793.450.411,70
2018	207.224.148,41	24.121.561,82	183.102.586,59	976.552.998,29
2019	239.270.787,95	28.617.512,85	210.653.275,10	1.187.206.273,39
2020	276.782.141,42	33.726.393,23	243.055.748,19	1.430.262.021,58
2021	303.281.360,53	39.309.111,57	263.972.248,96	1.694.234.270,54
2022	330.668.313,61	44.866.039,71	285.802.273,90	1.980.036.544,44
2023	361.016.131,09	50.851.398,05	310.164.733,04	2.290.201.277,48
2024	393.146.870,10	57.821.005,60	335.325.864,50	2.625.527.141,98
2025	426.914.273,12	64.801.103,59	362.113.169,53	2.987.640.311,51
2026	461.955.538,64	72.482.178,59	389.473.360,05	3.377.113.671,56
2027	498.805.217,31	80.573.106,05	418.232.111,26	3.795.345.782,82
2028	536.051.193,68	89.431.550,53	446.619.643,15	4.241.965.425,97
2029	574.426.245,91	98.705.742,41	475.720.503,50	4.717.685.929,47
2030	614.560.251,71	108.854.032,25	505.706.219,46	5.223.392.148,93
2031	656.368.892,21	121.126.311,37	535.242.580,84	5.758.634.729,77
2032	700.187.452,22	135.707.762,51	564.479.689,71	6.323.114.419,48



2033	744.149.206,65	149.379.085,40	594.770.121,25	6.917.884.540,73
2034	789.616.826,61	164.068.089,20	625.548.737,41	7.543.433.278,14
2035	837.216.868,56	182.176.861,52	655.040.007,04	8.198.473.285,18
2036	885.837.505,53	200.400.207,89	685.437.297,64	8.883.910.582,82
2037	939.675.937,49	222.139.960,57	717.535.976,92	9.601.446.559,74
2038	991.880.398,43	244.218.458,13	747.661.940,30	10.349.108.500,04
2039	1.046.149.543,52	271.890.528,41	774.259.015,11	11.123.367.515,15
2040	1.101.210.252,08	298.608.782,14	802.601.469,94	11.925.968.985,09
2041	1.158.670.274,50	330.958.365,63	827.711.908,87	12.753.680.893,96
2042	1.218.969.272,04	367.651.614,15	851.317.657,89	13.604.998.551,85
2043	1.278.848.973,13	404.166.422,06	874.682.551,07	14.479.681.102,92
2044	1.339.571.485,24	444.630.823,19	894.940.662,05	15.374.621.764,97
2045	1.401.420.937,87	486.428.006,56	914.992.931,31	16.289.614.696,28
2046	1.464.402.024,71	531.398.281,45	933.003.743,26	17.222.618.439,54
2047	1.533.818.243,02	592.684.067,60	941.134.175,42	18.163.752.614,96
2048	1.595.279.948,51	638.079.107,55	957.200.840,96	19.120.953.455,92
2049	1.657.108.926,36	681.444.220,16	975.664.706,20	20.096.618.162,12
2050	1.720.202.908,57	733.005.682,32	987.197.226,25	21.083.815.388,37
2051	1.783.300.569,41	789.625.776,19	993.674.793,22	22.077.490.181,59
2052	1.846.420.251,30	845.171.192,06	1.001.249.059,24	23.078.739.240,83
2053	1.909.321.123,98	894.085.769,41	1.015.235.354,57	24.093.974.595,40
2054	1.972.912.754,30	935.506.977,15	1.037.405.777,15	25.131.380.372,55
2055	2.037.839.407,27	973.383.497,81	1.064.455.909,46	26.195.836.282,01
2056	2.104.152.375,60	1.010.327.758,64	1.093.824.616,96	27.289.660.898,97
2057	2.172.161.088,48	1.043.727.966,00	1.128.433.122,48	28.418.094.021,45
2058	2.241.917.584,51	1.073.564.912,50	1.168.352.672,01	29.586.446.693,46
2059	2.314.209.111,61	1.102.111.918,55	1.212.097.193,06	30.798.543.886,52
2060	2.389.008.339,10	1.128.352.171,88	1.260.656.167,22	32.059.200.053,74
2061	2.466.663.334,53	1.154.403.590,04	1.312.259.744,49	33.371.459.798,23
2062	2.547.223.855,46	1.178.645.418,54	1.368.578.436,92	34.740.038.235,15
2063	2.630.932.209,53	1.199.580.959,60	1.431.351.249,93	36.171.389.485,08
2064	2.718.679.194,28	1.224.142.757,84	1.494.536.436,44	37.665.925.921,52
2065	2.809.668.795,17	1.246.090.904,91	1.563.577.890,26	39.229.503.811,78
2066	2.904.781.417,64	1.267.111.568,07	1.637.669.849,57	40.867.173.661,35
2067	3.004.177.218,53	1.287.728.369,71	1.716.448.848,82	42.583.622.510,17
2068	3.108.039.411,41	1.303.790.058,80	1.804.249.352,61	44.387.871.862,78
2069	3.217.160.962,56	1.316.048.830,56	1.901.112.132,00	46.288.983.994,78
2070	3.332.172.084,02	1.327.618.430,92	2.004.553.653,10	48.293.537.647,88
2071	3.453.361.873,95	1.340.990.644,72	2.112.371.229,23	50.405.908.877,11
2072	3.580.643.572,67	1.351.818.621,90	2.228.824.950,77	52.634.733.827,88
2073	3.714.946.585,26	1.362.236.623,15	2.352.709.962,11	54.987.443.789,99
2074	3.856.517.146,06	1.370.525.294,92	2.485.991.851,14	57.473.435.641,13
2075	4.006.034.938,27	1.377.441.435,58	2.628.593.502,69	60.102.029.143,82
2076	4.163.905.339,54	1.382.616.885,83	2.781.288.453,71	62.883.317.597,53
2077	4.330.803.846,17	1.386.942.392,95	2.943.861.453,22	65.827.179.050,75
2078	4.507.462.531,91	1.390.636.902,05	3.116.825.629,86	68.944.004.680,61
2079	4.694.627.267,49	1.398.461.891,90	3.296.165.375,59	72.240.170.056,20
2080	4.892.037.706,56	1.401.787.852,42	3.490.249.854,14	75.730.419.910,34
2081	5.101.404.189,04	1.405.095.306,79	3.696.308.882,25	79.426.728.792,59
2082	5.323.091.057,96	1.408.977.069,44	3.914.113.988,52	83.340.842.781,11
2083	5.558.098.733,96	1.420.267.182,69	4.137.831.551,27	87.478.674.332,38
2084	5.805.708.975,06	1.425.867.843,04	4.379.841.132,02	91.858.515.464,40
2085	6.068.244.716,32	1.433.280.076,31	4.634.964.640,01	96.493.480.104,41
2086	6.345.863.344,23	1.437.501.866,89	4.908.361.477,34	101.401.841.581,75



2087	6.640.490.691,99	1.449.469.996,16	5.191.020.695,83	106.592.862.277,58
2088	6.951.263.382,42	1.456.390.894,24	5.494.872.488,18	112.087.734.765,76
2089	7.280.527.752,73	1.460.396.360,13	5.820.131.392,60	117.907.866.158,36
2090	7.629.518.194,38	1.462.345.820,98	6.167.172.373,40	124.075.038.531,76
2091	7.999.696.963,46	1.468.445.511,10	6.531.251.452,36	130.606.289.984,12
2092	8.391.441.447,72	1.474.332.364,77	6.917.109.082,95	137.523.399.067,07

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial correspondente à data-base de 31/12/2015

*Nota: período correspondente ao realizado no exercício de 2015, elaborado em abril no exercício de 2016, para LDO/2017;

(1) estudos realizado pela Caixa econômica e disponibilizados pela SEFIN a esta secretária em abril de 2016;

(2) Apresenta a projeção atuarial do Regime Geral de Previdência Social, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação desse demonstrativo.

ANEXO II

METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2017

AMF – Demonstrativo VII - A (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) - Fundo Previdenciário Financeiro

R\$1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	521.764.466,75	365.202.640,94	156.561.825,81	924.775.021,06
2016	499.956.394,94	421.265.868,95	78.690.525,99	1.003.465.547,05
2017	491.248.779,26	465.906.421,27	25.342.357,99	1.028.807.905,04
2018	468.836.359,46	575.365.790,91	-106.529.431,45	922.278.473,59
2019	421.148.492,90	659.671.663,81	-238.523.170,91	683.755.302,68
2020	378.319.627,19	765.011.590,04	-386.691.962,86	297.063.339,82
2021	501.722.839,03	798.786.178,85	-297.063.339,82	0,00
2022	830.005.802,57	830.005.802,57	0,00	0,00
2023	870.433.311,94	870.433.311,94	0,00	0,00
2024	911.753.832,13	911.753.832,13	0,00	0,00
2025	952.923.648,09	952.923.648,09	0,00	0,00
2026	991.690.012,18	991.690.012,18	0,00	0,00
2027	1.030.403.138,89	1.030.403.138,89	0,00	0,00
2028	1.060.530.100,80	1.060.530.100,80	0,00	0,00
2029	1.086.967.295,31	1.086.967.295,31	0,00	0,00
2030	1.112.248.544,61	1.112.248.544,61	0,00	0,00
2031	1.135.924.157,34	1.135.924.157,34	0,00	0,00
2032	1.159.278.480,82	1.159.278.480,82	0,00	0,00
2033	1.173.096.354,92	1.173.096.354,92	0,00	0,00
2034	1.183.301.581,92	1.183.301.581,92	0,00	0,00
2035	1.193.918.151,80	1.193.918.151,80	0,00	0,00
2036	1.199.539.953,37	1.199.539.953,37	0,00	0,00
2037	1.224.420.553,46	1.224.420.553,46	0,00	0,00
2038	1.226.525.237,92	1.226.525.237,92	0,00	0,00
2039	1.228.752.865,87	1.228.752.865,87	0,00	0,00
2040	1.226.310.489,14	1.226.310.489,14	0,00	0,00
2041	1.225.465.937,92	1.225.465.937,92	0,00	0,00
2042	1.232.310.480,33	1.232.310.480,33	0,00	0,00
2043	1.226.410.504,02	1.226.410.504,02	0,00	0,00
2044	1.216.381.137,59	1.216.381.137,59	0,00	0,00
2045	1.204.873.276,30	1.204.873.276,30	0,00	0,00
2046	1.191.340.360,18	1.191.340.360,18	0,00	0,00
2047	1.213.823.877,46	1.213.823.877,46	0,00	0,00
2048	1.179.497.722,52	1.179.497.722,52	0,00	0,00
2049	1.143.063.015,06	1.143.063.015,06	0,00	0,00



2050	1.104.283.761,28	1.104.283.761,28	0,00	0,00
2051	1.062.683.910,14	1.062.683.910,14	0,00	0,00
2052	1.019.682.787,42	1.019.682.787,42	0,00	0,00
2053	974.358.736,37	974.358.736,37	0,00	0,00
2054	928.115.095,19	928.115.095,19	0,00	0,00
2055	880.655.665,54	880.655.665,54	0,00	0,00
2056	832.569.369,55	832.569.369,55	0,00	0,00
2057	784.305.305,93	784.305.305,93	0,00	0,00
2058	735.676.368,77	735.676.368,77	0,00	0,00
2059	687.636.109,39	687.636.109,39	0,00	0,00
2060	640.380.942,58	640.380.942,58	0,00	0,00
2061	594.192.428,81	594.192.428,81	0,00	0,00
2062	549.274.507,33	549.274.507,33	0,00	0,00
2063	505.811.359,86	505.811.359,86	0,00	0,00
2064	463.966.644,41	463.966.644,41	0,00	0,00
2065	423.879.973,74	423.879.973,74	0,00	0,00
2066	385.665.718,32	385.665.718,32	0,00	0,00
2067	349.416.826,37	349.416.826,37	0,00	0,00
2068	315.205.684,90	315.205.684,90	0,00	0,00
2069	283.081.529,04	283.081.529,04	0,00	0,00
2070	253.063.890,50	253.063.890,50	0,00	0,00
2071	225.132.264,95	225.132.264,95	0,00	0,00
2072	199.228.860,76	199.228.860,76	0,00	0,00
2073	175.274.270,94	175.274.270,94	0,00	0,00
2074	153.186.880,54	153.186.880,54	0,00	0,00
2075	132.886.595,33	132.886.595,33	0,00	0,00
2076	114.296.950,69	114.296.950,69	0,00	0,00
2077	97.341.733,78	97.341.733,78	0,00	0,00
2078	81.951.085,34	81.951.085,34	0,00	0,00
2079	68.084.850,99	68.084.850,99	0,00	0,00
2080	55.724.972,41	55.724.972,41	0,00	0,00
2081	44.854.390,15	44.854.390,15	0,00	0,00
2082	35.443.126,66	35.443.126,66	0,00	0,00
2083	27.441.753,11	27.441.753,11	0,00	0,00
2084	20.779.881,41	20.779.881,41	0,00	0,00
2085	15.359.718,95	15.359.718,95	0,00	0,00
2086	11.056.606,85	11.056.606,85	0,00	0,00
2087	7.727.577,94	7.727.577,94	0,00	0,00
2088	5.226.510,43	5.226.510,43	0,00	0,00
2089	3.412.961,12	3.412.961,12	0,00	0,00
2090	2.154.353,50	2.154.353,50	0,00	0,00
2091	1.329.329,25	1.329.329,25	0,00	0,00
2092	825.702,29	825.702,29	0,00	0,00

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial correspondente à data-base de 31/12/2015

*Nota: período correspondente ao realizado no exercício de 2015, elaborado em abril no exercício de 2016, para LDO/2017.

(1) estudos realizado pela Caixa econômica e disponibilizados pela SEFIN a esta secretária em abril de 2016.

(2) Apresenta a projeção atuarial do Regime Geral de Previdência Social, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação desse demonstrativo.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo das Metas Fiscais da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

ANEXO III

**METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017**

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Valor da Receita Prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
ICMS	Crédito Presumido	Indústrias, comércios e serviços	93.291.553,16	87.678.929,01	80.480.488,94	Recomposição do caixa do tesouro estadual, frente à atual crise econômica que atinge o país, garantindo recursos para a execução do orçamento do ano corrente.
ICMS	Isonções e Redução de base de cálculo	Indústrias, comércios e serviços	63.356.381,68	71.863.649,80	79.610.551,25	
ICMS	programa de incentivo tributário	Indústrias, comércios e serviços	16.151.782,64	11.219.250,47	7.611.139,52	
ICMS	incentivo fiscal	Indústrias, comércios e serviços	72.766.767,46	54.962.997,41	40.546.203,19	
TOTAL			245.566.484,94	225.724.826,69	208.248.382,90	

Fonte: SITAFE - Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal do Estado/SEFIN,

*Nota: -Justifica-se o ajuste das informações referentes ao quadro Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas Tributárias, o qual fazia considerações sobre os índices a serem considerados como renúncia nas modalidades de renúncia – CRÉDITO PRESUMIDO E ISENÇÃO, mas não fazia considerações quanto aos índices que deveriam ser aplicados nas modalidades PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO e INCENTIVO FISCAL, estas modalidades foram instituídas pela Lei 1558/2005 e também são concedidos na forma de CRÉDITO PRESUMIDO e deveriam levar em consideração os créditos que os contribuintes poderiam apropriar no caso de Não aderir ao Programa de Incentivo, isto é, o quadro estimou como renúncia de receita a totalidade informada nos campos 9869 e 9016 da G1AM, quando deveria considerar apenas 30%, causando uma distorção enorme no que se considera renúncia, informamos que este tipo de consideração já esta sendo feito para a LDO 2018.

Art. 5º. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais da Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV, desta Lei.

ANEXO IV

**METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017**

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	255.251.331,67	433.726.543,90	464.244.157,20
RECEITAS CORRENTES	255.251.331,67	433.726.543,90	464.244.157,20
Receita de Contribuições dos Segurados	187.154.334,06	268.204.806,40	271.877.473,16
Pessoal Civil	159.481.790,63	259.626.893,25	253.992.151,71
Ativo	155.233.137,24	259.140.931,10	250.005.913,86
Inativo	3.341.500,36	390.105,96	3.326.843,69
Pensionista	907.153,03	95.856,19	659.394,16
Pessoal Militar	27.672.543,43	8.577.913,15	17.885.321,45
Ativo	26.062.123,68	8.399.299,40	16.517.371,87
Inativo	1.466.239,81	173.509,19	1.343.380,24
Pensionista	144.179,94	5.104,56	24.569,34
Receita de Contribuição Patronais	1.466.947,22	1.469.557,49	2.967.679,97
Civil	1.464.789,30	1.469.397,97	2.967.251,41
Militar	2.157,92	159,52	428,56
Receita Patrimonial	64.748.659,71	162.128.235,83	186.475.802,31

Receitas Imobiliárias	22.814,81	5.050,00	491.429,29
Receitas de Valores Mobiliários	64.709.083,34	162.123.185,83	185.984.373,02
Outras Receitas Patrimoniais	16.761,56	0,00	0
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.881.390,68	1.923.944,18	2.923.201,76
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.570.276,39	1.811.696,28	2.177.654,72
Demais Receitas Correntes	311.114,29	112.247,90	745.547
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-
Amortização de Empréstimos		-	-
Outras Receitas de Capital		-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	134.280.671,64	224.473.813,90	229.717.763,84
RECEITAS CORRENTES	134.280.671,64	224.473.813,90	229.717.763,84
Receita de Contribuições	134.280.671,64	224.473.813,90	229.717.763,84
Patronal	134.280.671,64	224.473.813,90	229.717.763,84
Pessoal Civil	113.704.226,62	223.679.283,63	215.812.220,57
Ativo	113.704.226,62	223.679.283,63	215.812.220,57
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Pessoal Militar	18.227.098,68	794.530,27	13.905.543,27
Ativo	18.227.098,68	794.530,27	13.905.543,27
Inativo		0,00	0,00
Pensionista			
Para cobertura do déficit atuarial		0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	2.349.346,34	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
receita de serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	389.532.003,31	658.200.357,80	693.961.921,04
DESPESAS	2.013	2.014	2.015

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	303.116.809,33	334.203.637,84	381.091.970,20
ADMINISTRAÇÃO	17.308.190,23	19.569.099,44	19.127.905,36
Despesas Correntes	17.223.106,23	19.503.304,74	18.711.240,58
Despesas de Capital	85.084,00	65.794,70	416.664,78
PREVIDÊNCIA	285.808.619,10	314.634.538,40	361.964.064,84
Pessoal Civil	182.373.289,01	232.982.082,32	281.053.820,13



Aposentadorias	136.111.806,40	174.788.322,60	214.743.501,10
Pensões	41.701.068,12	55.718.698,18	64.728.716,22
outros benefícios Previdenciários	4.560.414,49	2.475.061,54	1.581.602,81
Pessoal Militar	103.070.749,59	81.652.456,08	80.910.244,71
Reformas	88.422.827,56	71.702.960,12	71.511.512,93
Pensões	14.647.922,03	9.949.495,96	9.398.731,78
outros benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	364.580,50	-	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		-	
Demais Despesas Previdenciárias	364.580,50	-	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	485.552,50	828.951,29	930.458,35
ADMINISTRAÇÃO	485.552,50	828.951,29	930.458,35
Despesas Correntes	485.552,50	828.951,29	930.458,35
Despesas de Capital		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	303.602.361,83	335.032.589,13	382.022.428,55

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	85.929.641,48	323.167.768,67	311.939.492,49
--	----------------------	-----------------------	-----------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2.013	2.014	2.015
---	-------	-------	-------

TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
--------------------------------------	---

Plano Financeiro

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-

Plano Previdenciário

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
-------------------------------------	---

BENS E DIREITOS DO RPPS	2.013	2.014	2.015
Caixa		-	
Banco Conta Movimento	24.887.505,68	99.888.153,32	85.310.345,80
Investimentos e aplicações	871.499.994,96	1.043.379.272,45	1.340.395.370,43
outro bens e direitos	1.152.264,66	9.998.406,85	362.253.265,57

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ Relatórios/ Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2014 a 2016

*Nota: alteração do Anexo para correções de dados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador